

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

A IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO											
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO											
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Data Formalização		Unidade do SISEMA responsável pelo processo						
Intervenção Ambiental SEM AAF		11020000366/14	22/10/2014 09:52:3								
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL											
2.1 Nome: 00038381-0 / FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO				2.2 CPF/CNPJ:	139.179.276-91						
2.3 Endereço: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 461 A				2.4 Bairro: CENTRO							
2.5 Município: COROMANDEL			2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000							
2.8 Telefone(s): (34) 3841-1884		2.9 E-mail:									
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL											
3.1 Nome: 00038381-0 / FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO				3.2 CPF/CNPJ: 139.179.276-91							
3.3 Endereço: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 461 A				3.4 Bairro: CENTRO							
3.5 Município: COROMANDEL			3.6 UF: MG		3.7 CEP: 38.550-000						
3.8 Telefone(s): (34) 3841-1884 3.9 E-mail:											
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL											
4.1 Denominação: Fazenda Santa Ros	a de Cima	4.2 Área Total (ha): 659,6120									
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL				4.4 INCRA (CCIR): 4150300227640							
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25166 Livro: 2 Folha: Comarca: COROMANDEL											
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 270.642			Datum: SIRGAS 2000							
	Y(7): 7.935.012			Fuso: 23K							
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL											
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba											
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)											
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endê											
5.4 O imóvel se localiza () não se loca (especificado no campo 11).	liza (X) em zona	a de amortecimento ou á	irea d	e entorno de Unid	ade de Conservação.						
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação		tiva do Estado, 29,76% d	do mu	nicípio onde está	inserido o imóvel						
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau o	le vulnerabilidad	de natural para o empre	endim	ento proposto? (e	specificado no campo 11)						
5.7 Bioma/ Transição entre biomas o	nde está inser	ido o imóvel			Área (ha)						

Página: 1 de 6

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)							
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						43,5707	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Ag						
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQUER	IDA E F	PASSÍVEL	DE A	PROVAÇÃO		
Tipo de Intevenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade				
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca						ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO Quantidade							
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 50,0000							
7. COBERTURA VEGETA	L NATIVA DA Á	ÁREA P	ASSÍVEL D	DE AF	PROVAÇÃO	Área (ha)	
7.1 Bioma/Transição entre biomas							
Cerrado							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial							
Cerrado							
8. COORDENADA PL	LANA DA ÁREA	PASSÍ	VEL DE AF	PROV	'AÇÃO		
8.1 Tipo de Intervenção	Datum		F		Coordenada Plana (UTM)		
o. i ripo de intervenção	Datum		Fuso		X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2	2000	23K		270.642	7.935.012	
9. PLANO	O DE UTILIZAÇA	ÃO PRI	ETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação					
Pecuária						50,0000	
Total						50,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPROD	UTO FLOREST	AL/VEC	SETAL PAS	SSÍVE	L DE APROVAÇÃO		
10.1 Produto/Subproduto	Especificação				Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	-					M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	o (dados forne	cidos p	elo respor	ısáve	l pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmeti						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m): 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)							
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de p				/	(- 5.5)		
one of the state o							

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENADAS 270.642; 7.935.012.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA, CONFORME COORDENADAS 270.642; 7.935.012.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 20.08.2014

" Solicitação de Informações Complementares: 02.10.2014

" Cumprimento da Notificação: 20.10.2014

Data da emissão do parecer técnico: 22.10.2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação do Senhor Fernando Antônio Assunção Rabelo para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 50,000 hectares na Fazenda Santa Rosa de Cima. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de atividades agrícolas, aumentando a produtividade e cumprindo a função socioambiental da propriedade.

Caracterização do empreendimento:

Localizada no município de Coromandel, a propriedade denominada de Fazenda Santa Rosa de Cima possui área total de 659,6120 hectares correspondendo a 16,4903 módulos fiscais, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel na matrícula 25.166 livro 2.

A propriedade está localizada na microbacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1). Possui em seu interior ou nas divisas da propriedade recursos hídricos abundantes, como por exemplo o Córrego Capão da Onça, Ribeirão Santa Rosa, dentre outros sem denominação. As Áreas de Preservação Permanentes perfazem um total de 43,5707 hectares, formando um importante corredor ecológico dentro da propriedade, auxiliando no fluxo gênico de fauna e flora, estabilidade geológica e promoção da biodiversidade local. Garantindo a perpetuidade das espécies regionais típicas de áreas "úmidas".

O relevo é suave ondulado tendendo a plano, apresentando predominância de latossolo vermelho amarelo. O clima local apresenta tipo Padrão Tropical Úmido, com temperaturas entre 36,5 e 14,1 °C e precipitação média de 1.362,1mm.

A Reserva Legal está averbada Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel, e devidamente cadastrada no CAR, perfaz uma área de 135,55 ha; sendo representativa da região e do imóvel onde está inserida. Atendendo as exigências da legislação vigente, não sendo portanto, inferior a 20% da área total e devidamente cadastrada no CAR. A área foi dividida em dois maciços florestais, com fisionomias de cerrado e campo cerrado; adjacentes a Áreas de Preservação Permanente. Tais formações representam ganhos significados tanto a fauna quanto a flora locais, apresentando áreas expressivas no desenvolvimento da vida nessa região. Tais formações contínuas, servem tanto para proteção quanto refúgio para fauna local além de ser uma área de proteção das espécies da flora.

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n.

MG-3119302-E1492B0F31624B4983D6073B7B5A0ED6 - correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 30/09/2014.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal desmarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3119302-E1492B0F31624B4983D6073B7B5A0ED6 - na data de 12/08/2014. Conforme exposto na legislação vigente, lei n 20.922 art 40, propriedades com até quatro módulos fiscais não são obrigatórios o mínimo de 20%, podendo cadastrar o remanescente de vegetação existente na propriedade até 22 de julho de 2008. Portanto a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

A planta topográfica é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 1420140000001695273. Já o Inventário Florestal é de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Jair Moreira de Araújo, CREA-MG 15.565/D e ART 14201400000001946395.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Diante da vistoria realizada no dia 30 de setembro de 2014, mediante solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destaca em 50,0000 ha DEFERE-SE favoravelmente a retirada da cobertura vegetal típica de cerrado.

A propriedade apresenta duas fitofisionomias típicas da região, visualizando em parte do imóvel Cerrado Stricto Senso e Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração.

A intervenção requerida corresponde a uma área de 50,00 hectares em Cerrado e Cerrado em Transição. Apesar de ser uma área relativamente grande, a propriedade possuirá ainda, cerca de 237,9303 hectares de formações florestais nativas; excedentes as áreas de requeridas na lei para conservação e preservação da biodiversidade e proteção dos recursos hídricos. Assim sendo, os déficits ambientais não são significativos, ou ocasionam problemas a dinâmica florestal ou fluxo gênico local, em detrimento da área remanescente.

A área de cerrado requerida para desmate perfaz um total de 46,7646 hectares em bom estado de preservação e conservação, sendo verificado a presença de vegetação típica do bioma com árvores com troncos tortuosos, bem como a presença do capim macega em algumas partes.

Adjacente a área de cerrado foi verificado um "mancha" de cerrado em transição (03,2354ha) caracterizada pela presença de espécies típicas de estágios iniciais, com aspecto de paliteiro e com porte relativamente baixo.

Segundo o inventário florestal, a média de DAP das espécies de ocorrência na área de transição é de 9,235 cm (P1= 9,41 cm e P2 = 9,06 cm). Para a altura, observa-se uma média de 3,175m. Tais dados, altura até 5,0m e DAP até 10,0cm, somados a presença de serapilheira fina e pouco decomposta, ausência de formação de dossel definido, aspecto de paliteiro, demonstram que área está em estágio inicial, portanto passível de exploração.

A área requerida apresenta espécies protegidas por lei (IN 83/91), como por exemplo Pequi e Gonçalo Alves, 10 e 8 indivíduos respectivamente, necessitando portanto permanecer na área, já que a permanência dos indivíduos não inviabiliza o empreendimento e além do mais, estas espécies constam na lista de ameaçadas de extinção do IBAMA.

Foi utilizado a amostragem casual simples com a utilização de sete parcelas amostrais em formato regular com 500m². O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 2.100,1484m³ de lenha. O material será desdobrado e empilhado para

Página: 3 de 6

utilização na propriedade conforme requerimento.

O objetivo da intervenção ambiental está adequada ao tipo de solo e relevo da área, estando portanto, condizente com a realidade regional; ofertando o melhor aproveitamento da área para com o fim requerido.

Análise Inventário:

- o Área explorada: 50,0000 hectares;
- o Tipo de Amostragem: estratificada;
- o Volume/ha (MDC/Ha): 42,0030; 21,0015
- o Intervalo de confiança do Vol (M³/ha): 38,7255~~45,2804
- o Densidade absoluta das espécies mais freqüentes: Pau Terra (205,714), Pindaíba (274,286), Pombo (128,571), Sobro (100), Cagaitera (105,715) e Camboatá (117,143).
- o Imunes e restritas de corte: Pequi (10) e Gonçalo Alves: (8).
- o Recomendações para as espécies imunes e restritas: Não suprimir espécies protegidas por dispositivo legal.
- o Finalidade do Produto/Subproduto: carvão.

Segundo o Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais, mais precisamente nas coordenadas UTM 270.642 e 7.935.012, a Prioridade de Conservação da Flora Nativa é Muito Baixa e a Vulnerabilidade Natural é Baixa.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

-Impactos:

- " Vazamento de óleo das máquinas e durante os trabalhos, contaminando assim a água e o solo;
- Empobrecimento do solo e perda de solo por erosão;
- " Assoreamento dos cursos hídricos;

-Medidas Mitigadoras:

- Dar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos;
- " Desmatamento em nível;
- " Construção de curvas de nível e bacias de contenção;
- " Terraceamento;
- " Não deixar o solo desprotegido;

6. Conclusão:

- " Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente averbada junto ao CRI de Coromandel no mínimo de 20% exigido pela legislação vigente (Lei 12.621/12 art. 12 parágrafo II e Lei 20.922/13);
- " Considerando que a propriedade está devidamente regularizada, cumprindo com todos os dispositivos legais, por exemplo o CAR;
- " Considerando que as espécies imunes de corte serão mantidas;
- " Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
- " Considerando que a área está apta ao fim requerido;
- " Considerando que as espécies ameaçadas de extinção não serão suprimidas;
- " Considerando que a propriedade possui 62,67% da sua área com vegetação nativa;

Me posiciono favorável ao deferimento da intervenção em 50,0000 hectares com supressão de vegetação nativa na Fazenda Santa Rosa de Cima, cujo explorador é o senhor Fernando Antônio Assunção Rabelo.

7. Validade do documento: 24 meses para coincidir com o vencimento da AAF.

MEDIDAS MITIGADORAS

- " Respeitar as áreas liberadas para intervenção;
- " Isolar as áreas protegidas por lei, evitando a entrada de animais domésticos;

Respeitar as áreas liberadas para intervenção;

Isolar as áreas protegidas por lei, evitando a entrada de animais domésticos;

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA - MASP: 1366767-0 MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de setembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

- 1 Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 50,00ha de cerrado e cerrado em transição, localizado no município de Coromandel/MG, Fazenda Santa Rosa de Cima, de Propriedade do Requerente.
- 2 A propriedade possui área total de 659,61.20 hectares e 16,4903 módulos fiscais.
- 3 A área objeto da intervenção ambiental visa a implantação de atividades agrícolas, aumentando a produtividade e cumprindo a função socioambiental da propriedade.
- 4 O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos. Comprovado ainda o pagamento dos custos de análise.

É o breve relatório.

- II. Análise Jurídica:
- 5 De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização na área pretendida, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.
- 6 Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária COPA.
- 7 Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).
- III) Conclusão:
- 8 Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 50,0ha, desde que as espécies imunes de corte (pequi e Golçalo Alves) sejam mantidas, atendidas a condicionante descrita no parecer técnico, OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

O prazo de validade do DAIA será de até 24 meses, conforme art. 4º, §3º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada não tenham sido concluídos. Cumpre ressaltar que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 23 de outubro de 2014.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUIZ ALBERTO DE FREITAS FILHO - OAB/MG 100.070

Página: 5 de 6

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 23 de outubro de 2014

Página: 6 de 6